

PARECER Nº 308, DE
2015

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o
Ofício nº S/61, de 2015, que *submete*
à apreciação do Senado Federal, em
observância ao disposto no artigo
130-A, inciso IV, da Constituição
Federal, o nome do Juiz Estadual
SERGIO RICARDO DE SOUZA,
escolhido pelo Plenário do STJ, para
compor o Conselho Nacional do
Ministério Público no biênio
2015-2017.

A Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania, em votação secreta realizada em 17 de junho de
2015, apreciando o Relatório sobre o Ofício “S” nº 61, de 2015,
opina pela aprovação da escolha do nome do Senhor SERGIO
RICARDO DE SOUZA, para exercer o cargo de Membro do
Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 130-
A, inciso IV da Constituição Federal, com 26 votos favoráveis.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2015.

Senador JOSÉ MARANHÃO, Presidente

Senador RICARDO FERRAÇO, Relator



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença CCJ, 17/06/2015 às 10h - 13ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)

TITULARES	SUPLENTES
JORGE VIANA	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE
	1. WALTER PINHEIRO
	2. DELCÍDIO DO AMARAL
	3. LINDBERGH FARIA
	4. ANGELA PORTELA
	5. ZEZE PERRELLA
	6. PAULO PAIM
	7. IVO CASSOL
	8. ANA AMÉLIA
	PRESENTE

Bloco da Maioria(PMDB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
EUNÍCIO OLIVEIRA	PRESENTE
EDISON LOBÃO	PRESENTE
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE
ROMERO JUCÁ	
SIMONE TEBET	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE
JADER BARBALHO	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE
	1. ROBERTO REQUIÃO
	2. OMAR AZIZ
	3. GARIBALDI ALVES FILHO
	4. WALDEMIR MOKA
	5. DÁRIO BERGER
	6. ROSE DE FREITAS
	7. SÉRGIO PETECÃO
	8. RAIMUNDO LIRA
	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)

TITULARES	SUPLENTES
JOSÉ AGRIPIINO	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE
AÉCIO NEVES	PRESENTE
JOSÉ SERRA	PRESENTE
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE
	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA
	2. ALVARO DIAS
	3. ATAÍDES OLIVEIRA
	4. MARIA DO CARMO ALVES
	5. WILDER MORAIS

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)

TITULARES	SUPLENTES
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE
ROBERTO ROCHA	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE
	1. VANESSA GRAZZIOTIN
	2. MARTA SUPLICY
	3. JOSÉ MEDEIROS
	PRESENTE
	PRESENTE
	PRESENTE



Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença
CCJ, 17/06/2015 às 10h - 13ª, Ordinária**

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)		
TITULARES	SUPLENTES	
EDUARDO AMORIM	PRESENTE	1. DOUGLAS CINTRA PRESENTE
MARCELO CRIVELLA	PRESENTE	2. BLAIRO MAGGI PRESENTE
MAGNO MALTA		3. ELMANO FÉRRER

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **RICARDO FERRAÇO**

É submetida ao exame desta Comissão a indicação do Senhor SÉRGIO RICARDO DE SOUZA, juiz de direito do Estado do Espírito Santo, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), para mandato de dois anos, por indicação do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 130-A, *caput*, combinado com inciso IV, da Constituição Federal.

Compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos legais e regimentais, proceder à sabatina dos indicados. A seguir, a indicação será submetida ao Plenário do Senado.

Em observância ao art. 383, inciso I, alínea *a* do RISF e ao art. 2º da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, o Senhor Sérgio Ricardo de Souza encaminhou o seu *curriculum vitae*, que será exposto abaixo.

Sérgio Ricardo de Souza nasceu em 26 de março de 1963 no Estado do Espírito Santo. Concluiu a graduação em Direito pela Universidade Federal do Espírito Santo e o mestrado em Direito pela Faculdade de Direito de Vitória. É doutor em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade de Museo Social Argentino, em Buenos Aires, tendo

participado do programa de pós-doutorado em Direitos Humanos da Universidade de Coimbra, em Portugal.

O indicado tomou posse no cargo de juiz substituto do Estado do Espírito Santo em 1994 e atualmente exerce o cargo de juiz titular da 2ª Vara da Fazenda Pública Especializada em Execuções Fiscais Estaduais de Vitória-ES. Ocupa, ainda, os cargos de Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Espírito Santo e de Vice-Presidente Executivo da Associação dos Magistrados do Estado do Espírito Santo.

Sua Excelência exerce o magistério na Universidade Federal do Espírito Santo, onde ocupa o cargo de professor efetivo do Departamento de Direito, onde leciona as disciplinas Direito Penal e Direito Processual Penal. Sua experiência acadêmica compreende também a participação em inúmeros eventos como palestrante ou ouvinte, bem como a publicação de diversos livros e artigos jurídicos. Dentre as obras de sua autoria, destaco:

- a) O interrogatório do réu e o alcance do contraditório, pós-advento da Lei 10.792/03 (www.emes.org.br), em 2005;
- b) As megaoperações da Polícia Federal, os direitos humanos do investigado e a Lei de Abuso de Autoridade, *Jus Navigandi*, v. 751, p. 1. 2005;
- c) Audiência de Custódia: Dignidade Humana, Controle de Convencionalidade, Prisão Cautelar e outras alternativas (Lei 12.403/2011), 1ª edição, Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015;
- d) Comentários à Lei de Combate à Violência contra a mulher – Lei Maria da Penha 11340/06 – Comentários Artigo por Artigo, Anotações, Jurisprudência e Tratados Internacionais, 4ª edição, Curitiba: Juruá, 2013, v. 1, 288 páginas;
- e) Controle judicial dos limites constitucionais à liberdade de imprensa, 1ª edição, Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008, volume 1, 223 páginas.

Anteriormente à magistratura, Sua Excelência ocupou os cargos de Promotor de Justiça do Espírito Santo, no período de 1992 a 1994, e de Advogado do Banco do Brasil, entre 1990 e 1992, de Escrivão da Polícia Civil do Espírito Santo no período de 1987 a 1988, e integrou a Polícia Militar do referido Estado entre 1983 e 1986.

Ao longo de sua carreira, o indicado foi agraciado com inúmeros prêmios e títulos, tais como a Medalha do Mérito Acadêmico conferida pela Escola Paulista da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 2009, e pela Escola Superior da Magistratura do Maranhão, em 2010; a Medalha Ministro Franciulli Netto, conferida pelo Colégio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais da Magistratura, no ano de 2006; e a Ordem do Mérito Domingos Martins, no grau de Comendador, concedida pela Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santos, em 2005.

Em suma, o juiz de direito Sérgio Ricardo de Souza exerce papel de relevo, seja na magistratura, seja na docência e na produção científica.

Atendendo às determinações do art. 383, inciso I, alínea b, do RISF, o indicado declarou que não possui parentes consanguíneos ou afins que exercem atividades vinculadas à estrutura do Poder Judiciário.

O indicado também declarou que não figura como autor ou réu em ações judiciais, em qualquer grau de jurisdição. Registrhou, ainda, que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nem possui cônjuge ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, que seja membro desses Poderes.

O *curriculum vitae* do indicado foi acompanhado também de declaração de regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como das respectivas certidões emitidas pelos órgãos competentes.

Quanto à atuação em juízos e tribunais, conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências

reguladoras nos últimos cinco anos, o indicado declarou que atuou como juiz de Direito do Juizado Especial Cível do Juízo de Viana, Espírito Santo, e como juiz de Direito da 2^a Vara da Fazenda Pública Estadual, privativas das Execuções Fiscais de Vitória, Espírito Santo.

Ainda com relação à documentação exigida, SÉRGIO RICARDO DE SOUZA declarou que não exerce cargo ou atividade como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não-governamentais.

Foi igualmente apresentada argumentação escrita na qual o indicado demonstra sua experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público.

Em vista de todo o exposto, consideramos que os integrantes desta Comissão dispõem dos elementos informativos necessários e suficientes para deliberar a respeito da indicação do Doutor SÉRGIO RICARDO DE SOUZA para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão,

Senador José Maranhão, Presidente

Senador Ricardo Ferraço, Relator